CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no curso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ilhéus, o **Programa Municipal de Fomento à Indústria, Comércio e Empreendedorismo**, com o objetivo de:

I - Incentivar a instalação, regularização e expansão de empresas industriais, comerciais e de serviços no município;
II - Apoiar microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs);
III - Promover a geração de emprego e renda;
IV - Reduzir a burocracia para abertura e manutenção de empresas;
V - Estimular a inovação, a sustentabilidade e a capacitação profissional.

Art. 2º O Programa poderá oferecer os seguintes incentivos:

I - Isenção ou redução de impostos municipais por até 5 anos, a depender da atividade e da contrapartida social ou econômica oferecida pela empresa;
II - Assistência técnica e jurídica gratuita para a regularização de negócios informais;
III - Apoio com capacitação em gestão empresarial e acesso ao crédito, por meio de parcerias com o SEBRAE, SENAI, SESC, SENAC e instituições financeiras;
IV - Criação de um ambiente digital para abertura, alteração e baixa de empresas de forma simplificada;
V - Disponibilização de áreas no Distrito Industrial, com infraestrutura mínima, para empresas que comprovadamente contribuam para o desenvolvimento econômico local.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio será o órgão responsável pela coordenação e execução do Programa, podendo firmar convênios com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica autorizada a criação do Banco de Oportunidades Municipais, com informações sobre vagas de emprego, cursos de capacitação, feiras de negócios e editais de fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 15 de julho de 2025.

Vereador
Alzimário Belmonte Vieira
Prof. Gurita PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fomentar o desenvolvimento sustentável e inclusivo do setor de indústria e comércio no município de Ilhéus, promovendo a geração de empregos, a valorização do empreendedorismo e a atração de novos investimentos.

Diante dos desafios enfrentados pela economia local, torna-se fundamental criar um ambiente favorável à atividade empresarial, com incentivos fiscais, capacitação técnica e menos burocracia.

Este projeto, de caráter estratégico, contribui para transformar Ilhéus em um polo regional de oportunidades, promovendo justiça social e fortalecimento da economia.